

## DECRETO Nº 96.437 193

EMENTA: Declara de interesse social, para fim de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica do Recife, tendo em vista o disposto no artigo 2º, VIII, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e

Considerando os indiscutíveis efeitos benéficos de natureza econômica, social e cultural decorrentes da atividade turística;

Considerando ainda ser o Recife vocacionado para o turismo, em razão do seu patrimônio histórico, artístico e cultural, além das suas belezas naturais;

Considerando também que a revitalização do bairro do Recife em muito contribuirá para o êxito da atividade turística na Cidade;

Considerando igualmente que, no mencionado bairro, destaca-se a Rua do Bom Jesus, por seu significado histórico e arquitetônico, mantendo desde o século XVI seu traçado urbano e boa parte do parcelamento original, além de suas edificações continuarem, na grande maioria, com a implantação e volumetria dos séculos XVII e XVIII, embora tenham adquirido feições do estilo eclético durante as grandes obras de modernização do Porto e do bairro no início deste século;

Considerando finalmente a imperiosa necessidade da participação direta do Poder Público no atual estágio de desenvolvimento do turismo no bairro do Recife,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de interesse social, para fim de desapropriação total, os imóveis situados na Rua Bom Jesus, bairro do Recife, a seguir caracterizados:

I - imóvel nº 143, composto de quatro pavimentos, com área construída de 480,00m<sup>2</sup>, em precário estado de conservação física, confrontando-se, pela frente, com a Rua do Bom Jesus, pelo lado direito, com o imóvel nº 137, pelo lado esquerdo, com o imóvel em ruínas s/nº, ambos da Rua do Bom Jesus, e, pelos fundos, com a Rua Domingos José Martins;

II - imóvel nº 180, composto de quatro pavimentos, com área construída de 640,00m<sup>2</sup>, em regular estado de conservação física, confrontando-se, pela frente, com a Rua do Bom Jesus, pelo lado direito, com o imóvel nº 188, pelo lado esquerdo, com o imóvel nº 172, ambos da Rua do Bom Jesus, e, pelos fundos, com a Avenida Alfredo Lisboa;

III - imóvel nº 206, composto de três pavimentos, com área construída de 432,00m<sup>2</sup>, em péssimo estado de conservação física, confrontando-se, pela frente, com a Rua do Bom Jesus, pelo lado direito, com o imóvel nº 212, pelo lado esquerdo, com o imóvel nº 200, ambos da Rua do Bom Jesus, e, pelos fundos, com a Avenida Alfredo Lisboa;

IV - imóvel nº 227, composto de cinco pavimentos, com área construída de 899,00m<sup>2</sup>, em precário estado de conservação física, confrontando-se, pela frente, com a Rua do Bom Jesus, pelo lado direito, com imóvel nº 215, pelo lado esquerdo, com o imóvel nº 237, ambos da Rua do Bom Jesus, e, pelos fundos, com a Rua Domingos José Martins;

V - imóvel nº 237, composto de quatro pavimentos, com área construída de 588,00m<sup>2</sup>, em precário estado de conservação física, confrontando-se, pela frente, com a Rua do Bom Jesus, pelo lado direito, com o imóvel nº 227 da Rua do Bom Jesus, pelo lado esquerdo, com o imóvel nº 59 da Praça Arsenal da Marinha, e, pelos fundos, com a Rua Domingos José Martins;

VI - lote de terreno com área de 170,00m<sup>2</sup>, confrontando-se, pela frente, com a Rua do Bom Jesus, pelo lado direito, com o imóvel em ruínas s/nº, pelo lado esquerdo, com o imóvel nº 163, ambos da Rua do Bom Jesus, e, pelos fundos, com a Rua Domingos José Martins, situado no lado ímpar do logradouro, distando 30,78m da esquina mais próxima, formada pela Avenida Barbosa Lima;

VII - imóvel em ruínas s/nº, com área de terreno de 164,00m<sup>2</sup>, sem qualquer área de construção, confrontando-se, pela frente, com a Rua do Bom Jesus, pelo lado direito, com o imóvel nº 143, pelo lado esquerdo, com o lote de terreno caracterizado no inciso anterior, ambos da Rua do Bom Jesus, e, pelos fundos, com a Rua Domingos José Martins, situado no lado ímpar do logradouro, distando 25,68m da esquina mais próxima, formada pela Avenida Barbosa Lima.

Art. 2º - Os imóveis mencionados no artigo anterior destinam-se ao desenvolvimento de atividades turísticas no bairro do Recife.

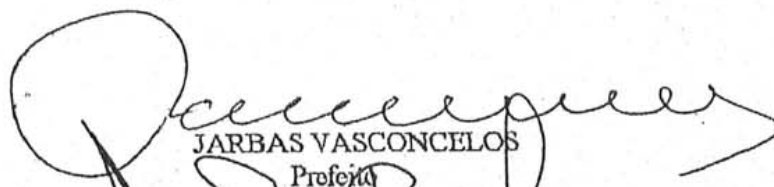
Art. 3º - É declarada de urgência a desapropriação dos imóveis caracterizados no artigo 1º deste Decreto.

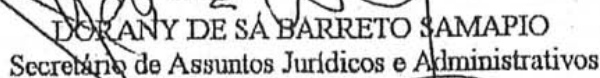
Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária 1205.11653632.193 - Promoção do Turismo na Cidade do Recife - Elemento - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

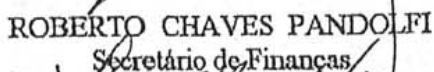
Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

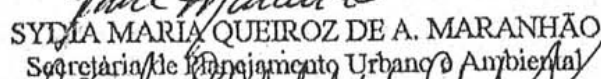
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

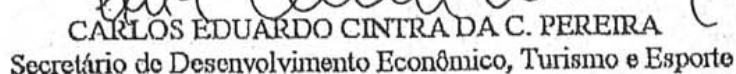
Palácio Prefeito Antonio Farias, 03 de NOVEMBRO de 1993.

  
JARBAS VASCONCELOS  
Prefeito

  
DORANY DE SÁ BARRETO SAMAPIO  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Administrativos

  
ROBERTO CHAVES PANDOLFI  
Secretário de Finanças

  
SYDIA MARIA QUEIROZ DE A. MARANHÃO  
Secretária de Planejamento Urbano e Ambiental

  
CARLOS EDUARDO CINTRA DA C. PEREIRA  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esporte